

Samuel Freitas

Estado:

Respondido

Tipo de Solicitação:

Esclarecimento

Texto:

Prezados, boa tarde.

Em atenção ao pregão eletrônico em epígrafe, venho por meio deste solicitar os seguintes esclarecimentos:

- Os benefício do Programa de Assistência Familiar, previsto na convenção coletiva, deve ser incluído na planilha de custos?

- Os encargos sociais variáveis, tais como, auxílio maternidade, paternidade, etc. poderão ser alterados na planilha de custos conforme a realidade da empresa?

Licitação Relacionada:

Prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização, carregamento de volumes, jardinagem e copeiragem

Decisão:

Não se aplica

Resposta:

Prezado(a) consulente,

Agradecemos o contato!

Após análise junto à área técnica demandante, prestamos o seguinte esclarecimento:

DÚVIDA: Os benefício do Programa de Assistência Familiar, previsto na convenção coletiva, deve ser incluído na planilha de custos?

RESPOSTA: Sim, devem ser considerados na planilha todos os benefícios contemplados pela CCT.

DÚVIDA: Os encargos sociais variáveis, tais como, auxílio maternidade, paternidade, etc. poderão ser alterados na planilha de custos conforme a realidade da empresa?

RESPOSTA: Sim, o local em que pode ser orçada a estimativa desse custo é o item "Custos Indiretos".

Cordialmente,

Comissão Permanente de Licitação

Data da Resposta:

10/12/2024 - 16:01
